



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 193**

**de 15 de abril de 1.998.**

**“Dispõe sobre nova redação do inciso IX, revogação dos incisos VII e VIII, do artigo 66, e substituição das Plantas A1, A2 e A3, da Lei Complementar nº 188, de 18 de março de 1998, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Botucatu”.**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º** - Os incisos VII e VIII, do artigo 66, da Lei Complementar nº 188, de 18 de março de 1998, ficam revogados.

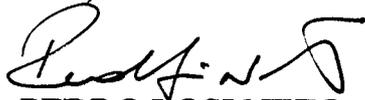
**ARTIGO 2º** - O inciso IX, do artigo e lei complementar mencionados no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação.

“IX – os lotes dos conjuntos habitacionais populares serão de 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente ao fundo”.

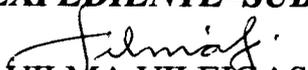
**ARTIGO 3º** - As plantas A1, A2 e A3, anexas a Lei Complementar nº 188, de 18 de março de 1998, ficam substituídas pelas plantas A1, A2 e A3, anexas a esta lei.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Botucatu, 15 de abril de 1.998.

  
PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTA**,

  
VILMA VILEIGAS